

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SINDICATO DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-
SEAC/PI**

Às quinze horas do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um, atendendo a convocação do Presidente do SEAC-PI, reuniram-se no seguinte endereço: Edifício MANHATTAN, sala 1111, torre 1, localizado na Av. Area Leão, 2185 - Jôquei Clube, Teresina, os membros da diretoria do Sindicato das Empresas de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí- SEACI, ao final discriminados, incluindo a assessora jurídica do SEAC, Dra. Jamile de Lima Nery, OAB/PI nº 7984. A reunião foi convocada para tratar da seguinte ordem do dia: **1. Deliberação para CCT/2022 – capital e interior; 2. Alteração do Estatuto para ampliação da representação do SEAC (categorias); 3. Prestação de contas 2021; 4. Confraternização final de ano; 5. Demais assuntos de interesse da atual diretoria.** Os trabalhos foram abertos pela senhora Daniela Roberta Duarte da Cunha, presidente do Sindicato Patronal, que informou que esse ano seria um ano de difícil negociação, tanto entre os sindicatos, quanto entre as empresas e os órgãos da administração pública, tendo em vista a situação financeira do país. Em continuidade, chamando à ordem a **1ª PAUTA:** Informou que com relação à CCT da capital, o Sindicato laboral enviou minuta de propostas, que em resumo seria aplicação do índice INPC/IBGE acumulado 2021, bem como que a partir de 2022 o plano de saúde fosse ofertado somente pelo sindicato laboral. Colocado em votação, foi aprovada a seguinte contraproposta a ser enviada ao Sindicato laboral: **1. Reajuste no percentual de 11% para salários e Vale Alimentação e manutenção do plano ofertado pelo Sindicato patronal; também foi sugerido a inclusão das seguintes cláusulas:** 1. Dispensar o pagamento da multa prevista na cláusula 39ª (trintídio) quando apesar da dispensa seja sem justa causa, ela se der por encerramento do contrato administrativo entre a empresa e o tomador de serviço/ Cláusula de desobrigação do pagamento de trintídio para as empresas filiadas; **2. No que tange à cláusula 12ª (do plano de saúde) incluir o seguintes parágrafos:** Quando ocorrer quaisquer dos casos de suspensão do contrato de trabalho, o empregado deverá manifestar o seu interesse em dar continuidade ao plano de saúde, hipótese em que deverá mensalmente ressarcir ao empregador o valor correspondente a sua parte no custo do plano, sendo que, na inércia do obreiro em pagar o que lhe cabe no plano, passado o prazo de 90 (noventa) dias após a suspensão do contrato de trabalho, poderá o empregador efetuar o cancelamento do plano e descontar o importe correspondente em eventuais salários posteriores ou em ato rescisório (TRCT). **Com relação à CCT do interior,** informou a presidente que a Federação Laboral não enviou minuta e solicitou que o patronal minutasse uma e a

X CNPJ: 07.399.419/0001-07
Daniela Roberta Duarte da Cunha
Presidente Patronal

enviasse por email. Sendo assim, os presentes acordaram no envio da seguinte proposta: **aplicação do reajuste de 11% aos salários e vale alimentação, e inclusão da seguinte cláusula:** Dispensar o pagamento da multa prevista na cláusula 39ª (trintídio) quando apesar da dispensa seja sem justa causa, ela se der por encerramento do contrato administrativo entre a empresa e o tomador de serviço. Sugestões aprovadas em unanimidade. Chamada a **2ª PAUTA:** A presidente explicou que ainda em processo de uniformização dos Sindicatos de Asseio e Conservação, o SEAC/PI recebeu a CT Febrac nº 279/2020 que trata da ampliação da representação econômica dos Sindicatos da categoria de asseio e conservação. Esclareceu ainda que estão sendo feitas as pesquisas junto à SRT, Ministérios vinculados e Cartórios para averiguar a existência de sindicatos patronais, finalizando que a intenção é o acréscimo das seguintes categorias à representação econômica do SEAC/PI: manutenção geral, de prédios de qualquer tipo, inclusive, de edifícios residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços; serviços de limpeza, conservação e manutenção de móveis, jardins; serviços de limpeza urbana; serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos; preservação ambiental; serviços de medições para expedições de contas de fornecimentos públicos de energia e água/esgotos e entregas; bem como compreende empresas de serviços terceirizados de portaria e vigia em geral, inclusive em condomínios e edifícios; de faxineiros ou serventes; de limpadores de caixas-d'água; de trabalhadores braçais; de agentes de campo; de ascensoristas; de copeiros; de capineiros; de dedetizadores; de limpadores de vidros; de manobristas; de garagistas; de reprografistas; de operadores de carga; de auxiliares de jardinagem; de contínuos ou office-boys; de faxineiros de limpeza técnica industrial e outras; de recepcionistas ou atendentes; de motoristas no caso dos veículos serem fornecidos pelo contratante; de serviços temporários; de serviços permanentes ou contínuos; em conformidade com a lista da Cartilha de Orientação ao Tomador de Serviços, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social - Inspeção do Trabalho, dos sindicatos a ela filiados, com abrangência Nacional, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria nº 186/2008, c/c art. 21, II da Portaria nº 17.593/2020 (anexa). Colocada em votação foi aprovado por unanimidade o acréscimo de todas as categorias, devendo aguardar as certidões para análise se existem conflitos de representação; Chamada a **3ª PAUTA:** A presidente informou a todos que em tese o sindicato laboral colocou todas as suas contas em dia e quitou todas as suas pendências financeiras, ressaltando que inclusive as pendências das empresas filiadas estão sendo negociadas, e atualmente o saldo na conta do sindicato é positivo. Informou a presidente que o sindicato está desde o ano passado sem assessoria contábil e que precisam ser revistos os todos os livros do sindicato, pelo o que propôs a contratação da assessoria da M S VENTURA ARAUJO-ME, CNPJ sob o nº

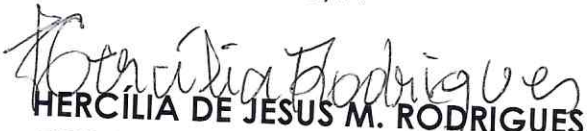
25.366.932/0001-83, e que após a análise contábil a ser elaborada ser marcada nova assembleia para apresentação dos resultados. Colocada em votação, todos acordaram pela contratação da assessoria contábil e marcação de assembleia ordinária para apresentação dos resultados da nova contabilidade e deliberação sobre as contas do sindicato. Foi aprovada em unanimidade. Chamada a **4º PAUTA:** A confraternização ficou para o dia 16 (quinta-feira) de dezembro de 2021, a ser definido local e horário. Continuando, chamou a **5ª pauta**, e informou que o SEAC está analisando elaboração de projeto de lei para haver a reserva de cota para Pcd's quando houver licitação de mão de obra terceirizada, o que foi afirmada por todos que esta pauta é de interesse da categoria, haja vista a grande dificuldade das empresas do ramo em preencher a cota de PCD's. Nada mais a se tratar, após os agradecimentos da diretoria do Sindicato para com todos que prontamente atenderam ao convite da Entidade, deu-se por encerrada às 16h11min, sendo lavrada a presente Ata que lida e assinada pela Presidente do SEAC/PI e demais, e Dra. Jamile Nery, quem secretariou esta reunião.



DANIELA ROBERTA D. DA CUNHA
CPF 553.764.603-04
PRESIDENTE SEAC/PI



CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO
CPF 018.440.843-10
CONSELHO FISCAL SEAC/PI



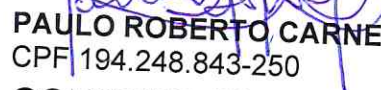
HERCÍLIA DE JESUS M. RODRIGUES
CPF 153.141.703-53
VICE PRESIDENTE SEAC/PI



GILBERTO CAMPELO LIMA
CPF 182.071.383-00
CONSELHO FISCAL SEAC/PI



JOSÉ IBRAHIM BARBOSA DE MOURA
CPF 771.677.163-91
SECRETÁRIO SEAC/PI



PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
CPF 194.248.843-250
CONSELHO FISCAL SEAC/PI



ALÍPIO JOSÉ DE MELO C. BRANCO JUNIOR
CPF 343.024.923-68
TESOUREIRO SEAC/PI



JAMILE DE LIMA NERY
ADVOGADA
OAB/PI Nº 7984